



:- PORTARIA N.º 292, DE 12 DE SETEMBRO DE 2.023 -:

(Dispõe sobre nomeação dos membros da Comissão de Julgamento de Autos de Infração do Município de Biritiba Mirim, e dá outras providências).

CARLOS ALBERTO TAINO JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BIRITIBA MIRIM, no uso de suas atribuições legais, na forma do Artigo 21 – inciso VIII, combinado com o Artigo 99 – inciso II – alínea “c” e “f”, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o artigo nº 19 do Decreto Municipal nº. 3.756, de 02 de fevereiro de 2.023; e

CONSIDERANDO, os autos contidos no Processo Administrativo nº 1964, de 26 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam nomeados os membros integrantes da Comissão de Julgamento de Autos de Infração do Município de Biritiba Mirim, com a seguinte composição:

Presidente – Advocacia Geral do Município

- Sérgio Ricardo Mendes de Sousa - RG n.º 34.248.412-6

Membros:

I. Representante da Secretaria de Obras, Planejamento Urbano, Serviços Públicos e Meio Ambiente:



Titular: Renan do Prado Bernardes de Moura – RG n.º 48.728.906-7

II. Representante da Secretaria de Administração, Finanças e Tributos:

Titular: Eliane Aleixo de Oliveira Morais – RG n.º 25.976.064-X

Art. 2º – As funções da Comissão de Julgamento de Autos de Infração não serão remuneradas, a qualquer título, considerando-se, porém, serviço público relevante, para todos os fins.

Parágrafo Único: A função de membro por sua relevância pública garante a dispensa do trabalho sem prejuízo, durante o período das reuniões, capacitações e ações específicas da referida Comissão.



Continua...



:- PORTARIA N.º 292, DE 12 DE SETEMBRO DE 2.023/Concl. -:

Art. 3º – As competências da Comissão de Julgamento de Autos de Infração são aquelas estabelecidas no Decreto Municipal nº 3.756, de 02 de fevereiro de 2023.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Portaria correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente para a Secretaria Municipal Ajunta de Meio Ambiente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BIRITIBA MIRIM, 12 de setembro de 2.023, 59º de Emancipação Político-Administrativa da Cidade de Biritiba Mirim.


CARLOS ALBERTO TAINO JUNIOR
Prefeito

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Tributos e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal, na mesma data supra.


MARIA IVONETE DA CUNHA LEITE
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Tributos